



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 657/2021

EDITAL Nº 271/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

OBJETO: “Registro de preço para aquisição de equipamento “NVR (Network Vídeo Recorder), câmeras de videomonitoramento, componentes, periféricos e insumos necessários para a instalação de CFTV (Círculo Fechado de Televisão)”, em atendimento as demandas recebidas para aparelhamento da segurança interna dos órgãos públicos do Município de Canoas/RS.”.

ATA DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sítio na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Canoas (RS), reuniu-se a Pregoeira, designada pela portaria nº 2.215/2021, Roselaine Cândido Pereira, para responder o Pedido de Esclarecimento da empresa: TECNO.IT, como segue: “(...)Com relação aos itens 4(Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 4 canais – Tipo I –pág. 16 do instrumento convocatório), 5(Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 8 canais – Tipo II –pág. 18 do instrumento convocatório) e 6(Equipamentos de gravação de vídeo (NVR) de 16 canais – Tipo III –pág. 19 do instrumento convocatório), constatamos que todos eles trazem um requisito em comum, a saber: “Deve possuir no mínimo xTB de armazenamento”, sendo x a capacidade de armazenamento em TeraBytes específica para cada equipamento (6TB para os itens 4 e 5; 8TB para o item 6). Ao mesmo tempo, constatamos que os discos de armazenamento específicos para os equipamentos de gravação de vídeo (NVR) estão sendo comprados neste mesmo procedimento licitatório em itens à parte, a saber, os itens 7, 8 e 9 logo em seguida. Assim, entendemos que, de forma a não ocasionar sobre-preço com fornecimento em duplicidade do mesmo artigo em diferentes itens do mesmo procedimento licitatório, para os itens 4, 5 e 6, onde lê-se “Deve possuir no mínimo xTB de armazenamento”, deva ser interpretado como “Deve suportar instalação de no mínimo xTB de armazenamento”. É correto nosso entendimento?” Considerando que todos os esclarecimentos tratam de ordem técnica, referente ao objeto a ser licitado, os mesmos foram encaminhados ao setor técnico responsável e foram respondidos pela Assessoria Técnica, como segue: “Cada equipamento NVR deverá vir com a capacidade estipulada nos respectivos itens. Ocorre que a presente licitação visa a formação de registro de preço, podendo ser adquiridos kits completos ou apenas componentes isolados. Exemplo, incluímos no processo dois tipos de Nobreak, um de 600 e outro de 1500Va, logicamente não serão utilizados os dois. Caso haja a necessidade de compra, poderá ser adquirido por esta ata apenas HD específico para atender determinada demanda.” Nada mais havendo digno de registro, encerro a presente ata que vai assinada por esta pregoeira, e será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012.x.x.x.x.

Roselaine Cândido Pereira
Pregoeira